

PROJETO DE LEI Nº 09/2015 - PODER EXECUTIVO

"Cria cargo de Diretor de Frotas e Manutenção, na Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É criado, na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas – MG, estabelecida pela Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, o cargo de Diretor de Frotas e Manutenção, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e dedicação exclusiva de Diretor de Frotas e Manutenção, com vencimentos mensais de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: São atribuições do Diretor de Frotas e Manutenção:

- I - administrar a frota geral da administração direta;
- II. controlar as autorizações e habilitação dos servidores e servidoras municipais para utilizar os veículos da frota geral da administração direta;
- III. controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota, inclusive de combustível, lubrificantes e peças;
- IV. coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização dos serviços;
- V. manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração direta, bem como efetuar o seu cadastro junto ao Detran-MG;
- VI. proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;
- VII. programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;
- VIII. programar e acompanhar pequenos consertos na frota da administração direta;
- IX. providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
- X. controlar o processo de resarcimento de multas de trânsito;
- XI. normatização do controle, manutenção e uso da frota de veículos, máquinas, equipamentos e veículos pesados; e,
- XII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 1.007, de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Diretoria de Estradas e Rodagens;**
- II – Diretoria de Frotas e Manutenção;**
- III - Coordenadoria de Obras, Limpeza Pública e Urbanismo;**
- IV – Coordenadoria de Transporte e Manutenção."**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de março de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 09/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

1. Submetemos à superior deliberação desta Casa Legislativa a anexa proposta de Projeto de Lei que ***"Cria cargo de Diretor de Frotas e Manutenção, na Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo de Bonfinópolis de Minas - MG e dá outras providências".***
2. A criação do cargo em referência objetiva dotar o Poder Executivo de melhores condições de controle da frota municipal, que vem melhorando com a aquisição de veículos e máquinas, sendo pois necessários, disponibilizar estrutura para o seu controle e manutenção.
3. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2015, em funcionais específicas, sendo que segue anexo o Demonstrativo da Impacto Financeiro e Orçamentário, para o presente exercício, bem como para os dois exercícios subsequentes.
4. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.